

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019
CONTRATO Nº 088/2019

O **MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.935.396/0001-61, com sede na Av. Targino Vargas 45 2º andar – Recanto dos Ypês, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Edmar Cassalho Moreira Dias**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.997.656-78 e do RG MG 115.148-83 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça da Mantiqueira, nº 120, Vila da Mantiqueira, nesta cidade, a seguir denominado Contratante; e a Empresa **CONSULTORIA GENTE RESULTADO EIRELI ME**, inscrito no CNPJ nº 24.229.911/0001-53, estabelecida na Praça Presidente Vargas, 62 – 1º Andar – Sala 1 – Centro – Extrema/MG – CEP: 37.640-000, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Makarios Eduardo Gratti, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº 43.706.323-9 SSP/SP e do CPF nº 359.906.118-11, resolvem firmar o presente contrato para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Realização de Estudo e Análise em Gestão em Recursos Humanos** como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 085/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 037/2019, do tipo Menor Preço Global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 174 e demais disposições legais, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1

DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente instrumento, a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Realização de Estudo e Análise em Gestão em Recursos Humanos**, para a Secretaria de Administração conforme discriminação constante no **“Anexo I”** do Edital que deste instrumento faz parte integrante.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

II – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

III – A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

IV - O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos, em sua totalidade ou em qualquer de seus itens em específico, em desacordo com o previsto neste contrato, **podendo rescindi-lo; reservando-se a Contratante a se valer dos termos do art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.**

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

V – Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do presente contrato.

VI – Fornecer a relação dos servidores que poderão proceder à retirada dos produtos, quando a entrega dos produtos for ajustada de forma parcelada, mediante apresentação de documento hábil.

VII – Promover a fiscalização e o controle na execução do presente contrato através de seus gestores.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2

VIII – A prestação dos serviços, conforme cláusula “I” mediante estrita observância dos termos e condições discriminados neste contrato e no “Anexo I” do Edital que deste instrumento faz parte integrante.

- a- Prestar exclusivamente os serviços a si adjudicados.
- b- Cumprir as demais obrigações constantes no anexo I do edital.

IX – Empreender a sua atividade profissional com diligência, probidade e zelo máximo, responsabilizando-se por todos os danos que vier a causar.

X – Fornecer, juntamente com a entrega dos produtos, toda documentação fiscal pertinente.

XI – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à realização da entrega dos produtos ou a prestação dos serviços a si adjudicados.

XII – Manter, até o cabal cumprimento deste instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do objeto em questão.

XIII – Repassar ao Contratante os abatimentos de preço que eventualmente praticar, em decorrência de promoções e/ou qualquer outro meio destinado a selecionar e angariar clientes.

XIV – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do presente contratado.

XV – Indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representar a Contratada junto ao Contratante, solucionando todos os assuntos relativos à execução do mesmo.

XVI – O Objeto deste contrato deverá ser prestado conforme o anexo I, ficando a cargo da contratada todas as despesas decorrentes de fornecimento e prestação de serviços, frete, manuseio e demais condições para seu efetivo fornecimento e prestação do serviço conforme anexo I do edital.

XVII – Os objetos da presente licitação serão recebidos, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo:

- a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

XVIII - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, com defeito, ou incompleto, após a notificação ao contratado, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela Contratante; incorrendo a mesma nas aplicações das sanções cabíveis, podendo, ainda, se determinar à rescisão do contrato.

XIX – A Contratada obriga-se a arcar com o ônus por eventuais danos ocorridos nos produtos, bem como a proceder à substituição dos mesmos, em caso de defeitos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, às suas expensas, conforme disposto nos arts. 69 e 70 da Lei 8.666/93.

XX – responsabilizar-se donos que possa vir a causar e ser a única responsável nas esferas civil, trabalhista e penal.

XXI – A Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos ou serviços em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório e que não estejam em perfeitas condições de funcionamento, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades e sanções cabíveis.

XXII – Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as normas de especificações e de controle editadas pelos órgãos oficiais, sob pena de recusa do recebimento do produto, independentemente das sanções legalmente previstas para o caso.

XXIII – Remeter ao Contratante, quando solicitado, relatórios operacionais discriminando a entrega dos produtos contratados, comprovando as datas de suas realizações e relação dos servidores que fizeram a retirada dos mesmos.

Fornecer o Objeto da Licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

XXIV – A solicitação, conferência, acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos produtos objeto deste contrato, serão realizados pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, responsável pelas dotações orçamentárias descritas na cláusula **XXIX** do Contratante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO PREÇO

XXV – O valor global contratado pelo Prestação dos serviços discriminados no presente instrumento é de **R\$ 241.000,00** (Duzentos e quarenta e um mil reais), o qual, não sofrerá ajustes de qualquer espécie e a qualquer título que seja ressalvada a hipótese da cláusula **“XIII”** do presente contrato e do item **“I”** da cláusula **XVI do Edital**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1.	REALIZACAO ESTUDO/ANALISE GESTAO SERVICO DE REALIZACAO DE ESTUDO E ANALISE DE GESTÃO Objeto: Constitui o objeto, a contratação de pessoa jurídica especializada em metodologia de gestão, para a realização de estudo e análise para elaboração de um projeto estratégico, com o objetivo de direcionar de forma assertiva os recursos de gestão, que gerarão a satisfação da população e a eficiência administrativa através da implementação de ferramentas de gestão embasadas nas metodologias SDCA e PDCA, visando a profissionalização	01	Serv.	241.000,00	241.000,00

<p>dos líderes dos setores e secretarias, estabelecimento de metas, agregando uma cultura de resultados, desenvolvimento organizacional para cumprimento do plano estratégico estabelecido. Implantação de Plano Estratégico de Recursos Humanos, considerando a Gestão por Competências e o Assessoramento para Cargos de Liderança com uso da ferramenta DISC, tendo em vista a aplicação de ferramentas completas para os programas definidos.</p> <p>Justificativa: Atualmente o Município de Camanducaia não possui de metodologia para avaliação do perfil dos servidores que possam permitir o melhor aproveitamento de cada um em relação a suas competências técnicas e de comportamento, bem como dos cargos e atribuições de cada unidade. A implementação de metodologia de gestão fundamental para qualquer organização, pois permitirão traçar o perfil ideal dos servidores para cada posto de trabalho e identificar as lacunas existentes, servindo de base para a elaboração de um plano de desenvolvimento das competências necessárias para o melhor desempenho profissional e organizacional.</p> <p>Se faz necessária, também, a formatação de um plano estratégico com direcionadores para alcance da visão de futuro da organização, por meio de ferramentas de gestão embasadas nas metodologias PDCA e SDCA, possibilitando o direcionamento assertivo dos recursos, e desenvolver esforços para planejar, captar, desenvolver e avaliar pessoas e identificar competências necessárias a continuidade da gestão com excelência.</p> <p>- CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p>				
TOTAL	R\$			241.000,00

XXVI – Os pagamentos serão por tarefas, após emissão da Ordem de Fornecimento devendo ser apresentado relatório das pesagens para o pagamento.

§1º As ordens de fornecimento serão emitidas 01 vez por mês conforme relatórios dos serviços prestados pelas empresas, devidamente acompanhada a cópia dos relatórios conforme anexo X.

§2º Para efeito de pagamento, a licitante vencedora encaminhará à **Secretaria Municipal Responsável** pela contratação de serviço, depois de realizado o serviço, objeto da presente licitação, a respectiva nota fiscal/fatura que deverá conter o valor unitário e total dos serviços prestados naquele período, conforme proposta ou lance ofertado na sessão do **Pregão**. Juntamente deverá vir as **Certidões Negativas Trabalhista e Previdenciária (CND Conjunta)** e o Certificado de regularidade com o **FGTS** da empresa, ambas dentro de seu prazo de validade.

a) Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade.

b) As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem (a) começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções;

c) As empresas interessadas em participar do futuro pregão, deverão cotar o objeto levando em consideração a estimativa de horas do projeto, sendo então, o valor por hora.

d) O pagamento será efetuado em 10 (dez parcelas) sendo o valor total de horas dividido igualmente em dez meses.

e) O pagamento será feito pela **Tesouraria** ou depositado em conta corrente em nome da licitante vencedora em bancos de sua preferência no **Município de Camanducaia**;

f) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de **0,5%** (meio por cento) ao mês calculado “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado;

g) O valor contratado, não sofrerá qualquer tipo de alteração ou ressalvas as hipóteses previstas no **artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93**;

h) O valor percentual contratado não poderá ser reajustado desde que aprovado pelo **Governo Federal**, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

g) Os reajustes serão feitos anualmente através de atualização pelo índice IGP-M do mês anterior ao mês da concessão do Reajuste.

h) Os reajustes deverão ser requeridos pela licitante vencedora com antecedência mínima de 10 dias ao prazo de sua concessão.

i) Os reajustes não serão concedidos de ofício, devendo a empresa requerê-los.

j) Caso a empresa não faça o pedido da concessão do reajuste do valor contratual no período aquisitivo do reajuste, poderá fazer posteriormente, porém, **NÃO TERÁ EFEITO RETROATIVO**.

l) Os REAJUSTES SÓ SERÃO CONCEDIDOS COM INTERVALO MÍNIMO DE 12 MESES ENTRE ELES.

m) Somente será devido o pagamento dos serviços que tiver sido efetivamente prestado e com autorização ou solicitação expressa da **Secretaria de Obras**.

1. Para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro (art. 65, II “d” da Lei 8.666/93) a empresa deverá encaminhar comprovação do aumento dos preços, bem como a comprovação que o valor solicitado mantém a mesma margem de lucro inicial.

1.1 O pedido será analisado pela Secretaria de Administração e pela Secretaria Solicitante.

1.2 A empresa deverá manter o valor inicialmente contratado até a decisão sobre o reequilíbrio.

2. A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões, nas mesmas condições contratuais até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, II § 1º da Lei 8.666/93.

3. O valor contratado poderá ser reajustado desde que aprovado pela Prefeitura Municipal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

4. Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

5. A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

6. O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

7. As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

XXVII – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XXVIII – O Contratante poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da inexecução contratual e/ou não recolhimento de multa aplicada, sem prejuízo do estabelecido na cláusula “V” do presente instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXIX – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 5 020101 0412200012.002 339039

DA GESTÃO DO CONTRATO

XXX - Fica responsável pela gestão e fiscalização do contrato o servidor designado:

O ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete, no momento sendo preenchido pelo servidor Marcus Vinicius do Nascimento de Morais Faria, Matrícula 5067.

É responsabilidade do servidor acima designado comunicar ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

Em caso de alteração de servidor acima designado, o novo ocupante do cargo passará a gerir o contrato.

DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Objeto: Constitui o objeto, a contratação de pessoa jurídica especializada em metodologia de gestão, para a realização de estudo e análise para elaboração de um projeto estratégico, com o objetivo de direcionar de forma assertiva os recursos de gestão, que gerarão a satisfação da população e a eficiência

administrativa através da implementação de ferramentas de gestão embasadas nas metodologias SDCA e PDCA, visando a profissionalização dos líderes dos setores e secretarias, estabelecimento de metas, agregando uma cultura de resultados, desenvolvimento organizacional para cumprimento do plano estratégico estabelecido. Implantação de Plano Estratégico de Recursos Humanos, considerando a Gestão por Competências e o Assessoramento para Cargos de Liderança com uso da ferramenta DISC, tendo em vista a aplicação de ferramentas completas para os programas definidos.

Justificativa: Atualmente o Município de Camanducaia não possui de metodologia para avaliação do perfil dos servidores que possam permitir o melhor aproveitamento de cada um em relação a suas competências técnicas e de comportamento, bem como dos cargos e atribuições de cada unidade. A implementação de metodologia de gestão é fundamental para qualquer organização, pois permitirão traçar o perfil ideal dos servidores para cada posto de trabalho e identificar as lacunas existentes, servindo de base para a elaboração de um plano de desenvolvimento das competências necessárias para o melhor desempenho profissional e organizacional. Se faz necessária, também, a formatação de um plano estratégico com direcionadores para alcance da visão de futuro da organização, por meio de ferramentas de gestão embasadas nas metodologias PDCA e SDCA, possibilitando o direcionamento assertivo dos recursos, e desenvolver esforços para planejar, captar, desenvolver e avaliar pessoas e identificar competências necessárias à continuidade da gestão com excelência.

1 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, que tenha atestado de capacidade técnica em relação ao objeto.

1.2. A contratada deverá realizar todos os serviços conforme Edital e Contrato, dentro de suas condições e prazos.

1.3. Os serviços estão estimados em 5.000 (cinco mil) horas a serem dedicadas ao projeto, portanto deverão ser apresentados relatórios com o consumo de horas por serviço.

1.4. A contratada deverá aplicar os planos de implementação das metodologias de gestão em 9 secretarias (Administração e Desenvolvimento Econômico; Comunicação e Transparência; Controle Interno; Educação; Fazenda; Obras e Serviços; Procuradoria Geral; Saúde e Turismo).

1.5. Todo o projeto deverá ser executado de forma 100% presencial, não sendo admitidas vídeo ou áudio/conferências para tratar de assuntos intrínsecos ao projeto.

1.6. O disc deverá ser aplicado em todos os servidores que ocupam o cargo de Secretário;

1.7. A contratada deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) Profissional Gerente de Projeto (Part-Time), 2 (três) Profissionais Consultores Senior (Full-Time), 1 (um) Profissional Gestor Sponso (Part-Time),

1.8. A empresa contratada deverá apresentar no mínimo os seguintes resultados ao final do Projeto:

- Implementação de Cultura de Resultados
- Gestão por Metas
- Padrões elevados de Desempenho e Comprometimento
- Visão Coletiva de Trabalho
- Superação dos limites dos velhos paradigmas
- Geração de resultados através da efetividade pessoal
- Construção de equipes com base no conceito de alta performance
- Valores organizacionais como modelo de atuação
- Desenvolvimento de Liderança e Pessoas
- Orgulho em pertencer a uma equipe de alto desempenho
- Clima de confiança e respeito
- Redução de despesas e custos que represente um valor significativo em comparação ao investimento do projeto para um plano anual, logo, será mensurado e acordado entre as partes na estrutura do projeto.
- Formatação de metas estratégicas para desempenho e mensuração do projeto, devidamente acordada entre as partes

- Redução do tempo de execução dos projetos e cumprimento dos custos estabelecidos, visando quando possível a economia e produtividade.
- Estabelecimento de avaliação mensal do desempenho do projeto
- Melhoria de todos os indicadores mapeados no projeto das áreas considerando avanços e sua superação.

1. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Apresentar pelo menos (01) um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços de características semelhantes aos descrito neste Termo de Referência, principalmente sobre as metodologias SDCA e PDCA e avaliação de desempenho.

2.2. Apresentar pelo menos (01) uma obra publicada com temas relacionados ao objeto deste termo de referência, devidamente registrada nos padrões oficiais.

2.3. Comprovação de experiência profissional de todos os consultores designados para o projeto.

3. PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para execução do objeto da presente licitação pública será de até 10 (dez) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

3.2. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

DAS SANÇÕES

XXXI - No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução, parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato e aplicar multa de **2%** (dois por cento) sobre o valor do contrato, quanto a inexecução total do contrato será aplicada multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da **Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02**; quais sejam:¹

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo de até **05** (cinco) anos;

e) multa de 10% sobre o valor global do contrato pela não prestação dos serviços, conforme o descrito no anexo 1, no caso aplicação das penalidades de inidoneidade e suspensão do direito de licitar.

1 – será aplicada multa de 0,5% (meio) por cento sobre o valor da fatura quando:

1.1- o serviço seja feito fora dos padrões exigidos.

1.2 – caso ocorra atraso nos prazos de execução e/ou entrega inferior a 05 dias.

1.3- haja o descumprimento de obrigação prevista no edital ou no contrato.

2 - Será aplicada multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor da fatura quando:

¹ Entende-se por inexecução parcial do contrato todo o descumprimento que gere atraso na etapa ou prejuízo na prestação dos serviços; o não cumprimento de parcela contratada; execução de forma errada de um dos itens contratados ou de parte do contrato, descumprimentos de obrigações acessórias. Entende-se por descumprimento total do contrato a não execução total dos serviços; o abandono dos serviços prestados, mesmo que já iniciados; a execução total de forma diversa do solicitado no edital; o descumprimento das obrigações previstas em contrato.

2.1- pelos danos causados a terceiros por imprudência, negligência e imperícia do executante do serviço.

2.2- pelo atraso na execução do serviço superior a 06 (seis) dias.

2.3 – troca de material, equipamento ou corpo técnico solicitado, sem a anuência da Prefeitura Municipal de Camanducaia.

2.4- Não apresente documentação, proceda a assinatura ou a entrega de documentos relacionados ao contrato fora do prazo determinado.

3 – a entrega ou a prestação dos serviços fora do prazo não exime a contratada de aplicação das multas.

4- As multas poderão ser aplicada, após regular processo administrativo, garantindo a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou deste Edital. As penalidades poderão ser aplicadas sozinhas ou cumuladas dependendo do caso concreto.

5- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;

6- O valor máximo das multas não poderá exceder cumulativamente, a **20%** (vinte por cento) do valor do Contrato;

7- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de **05** (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8- O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, As multas devidas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora a cobrança via cartório de protestos e ao processo judicial de execução.

9 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

XXXII – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria emitida pelo Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XXXIII – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

XXXIV – O contrato referente a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Realização de Estudo e Análise em Gestão em Recursos Humanos** vigerá 12 (doze) meses contados da publicação, podendo ser prorrogado com base no art. 57, II.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

XXXV – Este contrato poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

XXXVI – Havendo rescisão extrajudicial por ato unilateral, a Contratada será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

DO FORO DE ELEIÇÃO

XXXVII – Fica eleito o foro da comarca de Camanducaia/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

10

Camanducaia, 01 de Julho de 2019.

O MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA
Edmar Cassalho Moreira Dias
Prefeito Municipal

CONSULTORIA GENTE RESULTADO EIRELI ME
Makarios Eduardo Gratti

TESTEMUNHAS:

DIOGO ANTONIO DE FREITAS BARBOSA
CPF nº 044.703.186-47
RG MG nº 11.514.664 SSP/MG

IARA CAROLINE F. CARVALHO
CPF nº 083.868.056-92
RG nº 8.933.061 SSP/MG

GESTOR DO CONTRATO:

Marcus Vinicius do Nascimento de Moraes Faria